

**ATA N.º 18/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA**  
**NO DIA DEZASSETE DE JULHO DE DOIS**  
**MIL E DEZOITO.**

----- Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões do Edifício dos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila-Meã (Antigos Paços do Concelho de Santa Cruz de Ribatãmega), compareceram os excelentíssimos Senhores---

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Joana Filipa Seixas Magalhães, António Manuel Pinto Ribeiro, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, as Senhoras Vereadoras Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente e Lucinda Silva Fonseca Moreira.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente requereu a sua substituição, tendo sido convocada a Senhora Joana Filipa Seixas Magalhães para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

----- Secretariou a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Clara Raquel Teixeira Pereira, em substituição do Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 15/2018 e 16/2018, das reuniões de vinte e de vinte e dois de junho, respetivamente, foram as mesmas aprovadas.-----

----- Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na votação da ata n.º 16/2018, o Senhor Vereador André Magalhães, tal como a Senhora Vereadora Filipa Magalhães, não participou na votação das atas n.ºs 15/2018 e 16/2018.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 16 de julho de 2018.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo da nona alteração aos Documentos Previsionais de 2018, cujo documento foi disponibilizado na *Dropbox* e na *Cloud*.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 251/2018 – **Doação de obras da autoria de Alcino Soutinho, Álvaro Siza Vieira e Maria Antónia Siza Vieira** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 6664/2018/07/09).-----

“Reconhecendo a nobreza do gesto para com o Município, PROponho à Exma. Câmara que, com fundamento nas antecedentes informações técnicas dos serviços da DCPC e parecer do Exmo. Senhor Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, aceite a doação de obras da autoria de Alcino Soutinho, Álvaro Siza Vieira e Maria Antónia Siza Vieira.

Paços do Município de Amarante, 12 de julho de 2018

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge”*

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara de 12 de julho de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 252/2018 – **Alienação do Lote n.º 6 e 7 da Zona Industrial de Carido** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 36509/2017/12/27).-----

“Na reunião da Câmara Municipal de 2 de maio de 2018 apresentei uma proposta para alienação dos Lotes n.º 6 e 7 da Zona Industrial de Carido à Sociedade F&L Comercial Importadora e Exportadora LDA, com sede no estado de S. Paulo, Brasil.

Aquando da apreciação da proposta foram levantadas dúvidas sobre a possibilidade de o Município, sem alteração do Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, alienar tais lotes nas condições de pagamento propostas pelo adquirente, nomeadamente:

- a) 30% no momento da celebração da escritura publica, que ocorrerá no prazo de 60 dias após a notificação da adjudicação;
- b) 30 % no prazo de dois anos após a data de celebração da escritura;
- c) 40% no prazo de três anos após a data de celebração da escritura.

Perante as duvidas apresentadas foi solicitado um parecer jurídico à Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira, parecer esse que já temos disponível e que junto em anexo, onde se conclui pela impossibilidade de o Município, sem alteração do disposto no citado Regulamento, alienar tais lotes nas condições pretendidas pelo adquirente.

Conforme parecer em anexo, a alienação de tais lotes nas condições pretendidas pelo adquirente pressupõe uma prévia alteração à operação de loteamento (é este o enquadramento jurídico que a Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira faz da deliberação proferida pela Assembleia Municipal em 10 de maio de 1997), sendo que tal alteração deverá processar-se nos termos do art.º 7.º do RJUE.

Ora, o disposto no Art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido para além de não ser matéria essencial das condições de aprovação da operação de loteamento, constitui, como no caso em apreço, um obstáculo à celeridade na instalação de empresas no concelho.

Em face do exposto, **PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA**, ao abrigo do Art.º 37.º n.º 1 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, delibere indeferir a pretensão da Requerente, em virtude de na presente data não haver enquadramento regulamentar para as condições de pagamento propostas, bem como, delibere promover a alteração da operação de loteamento, tendo em vista a revogação do art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, dando deste facto conhecimento ao Requerente.

Paços do Município de Amarante, 12 de julho de 2018

*O Vereador com o pelouro do património,*

*Adriano Santos”*

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista gostavam de saber qual a possibilidade da presente proposta ser dividida em duas partes, ou seja, converter a proposta em duas: uma proposta no sentido de deliberar pelo indeferimento da pretensão do requerente sobre a forma de pagamento, por não ter enquadramento no regulamento; a segunda proposta no sentido de revogar o artigo 37.º do regulamento. Defenderam que se tratam de questões diversas e sobre as quais têm pontos de vista completamente diferentes. Acrescentou que estão plenamente de acordo com a primeira parte da proposta, o que não acontece com a segunda parte, porque não concordam com a metodologia apresentada para a solução. O Senhor Vereador Raimundo Magalhães frisou que se a proposta for dividida, votarão favoravelmente na primeira hipótese.-----

----- O Senhor Presidente perguntou se a dúvida dos Senhores Vereadores, consiste na revogação do artigo 37.º.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães respondeu afirmativamente. Acrescentou que em 98% do parecer jurídico da Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira, dá razão aquelas que foram as preocupações manifestadas na reunião e que levaram à retirada do assunto da discussão. Apenas no último parágrafo admite a possibilidade desta alternativa. O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista têm um entendimento diferente do da Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira, pois entendem e defendem que o regulamento pode ser “equiparado a um instrumento de operação de loteamento, quase como uma memória descritiva do loteamento”. Defendeu que na sua opinião: - “Não pode ser entendido dessa maneira, porque o artigo 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, é um artigo onde estão previstos todos os incentivos e os apoios que o Município pode utilizar para captar investimento, que é aquilo que está em causa neste momento. Portanto, isso estabelece uma relação jurídica com entidades exteriores ao Município, o que obriga a que seja enquadrado como um regulamento que deve passar pela Assembleia Municipal. Este regulamento do Carido foi remetido pela Câmara à Assembleia Municipal, foi sujeito a discussão pública, na

altura e, entendemos que não é legítimo, que pura e simplesmente se delibere, como que unilateralmente eliminar esse artigo 37.º. Até porque o artigo 37.º tem uma cláusula que impede o caso presente em concreto, impede a forma faseada de pagamento, que é o que está em causa, mas tem outras cláusulas que são interessantes e que o Município com certeza não quer deixar de as utilizar, como o incentivo preço. Lembro que, no caso em apreço, a redução do preço em 20%, por causa da criação de postos de trabalho, está prevista no artigo 37.º, se o eliminarmos, nada disso poderá ser utilizado no futuro. Nós, Vereadores do Partido Socialista, entendemos que o investimento que está em causa e outros que possam surgir, devem ser aproveitados, só que efetivamente temos um regulamento que não podemos ultrapassar. Estamos a constatar aquilo que constatámos em maio, continuamos a entender que existe um regulamento, o qual deveria ser procedido de uma alteração ao n.º 4 do artigo 37.º do regulamento, porque é incompatível com a proposta apresentada. A Câmara deve desencadear os mecanismos que entendemos serem os mais corretos e serem aqueles que têm enquadramento legal para promover uma alteração natural, sem dramas, ao regulamento. Já o deveríamos ter feito, se calhar, se o tivéssemos feito em maio, teria sido aprovado na Assembleia Municipal de junho. Na nossa opinião, continua-se a insistir numa via, que não nos parece ser a correta. Parece-nos que devido à relação do artigo 37.º com entidades exteriores ao Município, tem eficácia externa, o que obriga a uma apreciação da Assembleia Municipal. Pensamos ainda que há outro problema, no caso do artigo 37.º ser eliminado: Como vai ser no futuro? Vai-se criar um vazio, fica-se sem um critério definido.”-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que a proposta apresentada tem como objetivo que a Câmara delibere promover a alteração da operação de loteamento, tendo em vista a revogação do art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido. Acrescentou: - “Não estamos aqui a revogar nada, estamos a promover a alteração da operação de loteamento, porque é o que existe. Posteriormente será alterado o regulamento, e aí, o Senhor Vereador poderá defender que deverá ser submetido a apreciação pela Assembleia Municipal. A proposta aponta uma solução para o problema e é bem esclarecedora.”-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse não conseguir entender como é que um regulamento aprovado pela Assembleia Municipal é uma mera peça processual do loteamento, o que não o é. Trata-se de um documento paralelo, pois não consta da

memória descritiva da operação de loteamento. À data, a Câmara fez uma operação de loteamento, com todos os instrumentos que a lei determinava. Paralelamente, tendo em vista a captação de investimento, a Câmara propôs à Assembleia Municipal, a aprovação do regulamento, o qual tinha sido sujeito a discussão pública. Perguntou ainda quantos investimentos foram concretizados no passado ou foram condicionados pelo artigo 37.º do regulamento? Acrescentou ainda que não entende a proposta apresentada, que visa promover a alteração da operação de loteamento. Não compreende, porque a proposta não vai no sentido de promover a alteração do regulamento.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que numa primeira fase, pretende-se promover a alteração da operação de loteamento. O douto parecer jurídico da Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira que acompanha a proposta, tem respostas para todas as dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador Raimundo Magalhães. O mesmo Senhor Vereador informou ainda que, não no Executivo atual nem no anterior, mas em Executivos anteriores, na Câmara foram promovidas alterações ao regulamento.”-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista concordam e respeitam o parecer jurídico da Senhora Professora Fernanda Paula Oliveira, exceto no último parágrafo.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que após a presente deliberação, serão desencadeados os respetivos procedimentos, nomeadamente, através da elaboração do edital, para que todos os interessados se possam pronunciar.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães não concordou com a metodologia apresentada. Defendeu que a Câmara ao promover a alteração da operação de loteamento, não está a alterar o regulamento. Acrescentou ainda que, nunca esteve em causa o preço da venda dos lotes, mas sim, a forma de pagamento. Pois, conforme disseram em maio, se existe um regulamento, o mesmo tem de ser cumprido.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 12 de julho de 2018, e agir em conformidade.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:-----

“- O Partido Socialista, quer enquanto no poder, quer na oposição, sempre privilegiou e apoiou ações destinadas ao desenvolvimento industrial do concelho de Amarante, com

vista, por um lado, ao alargamento da oferta de postos de trabalho e consequente combate ao desemprego e, por outro, à criação de riqueza do próprio concelho.

Exemplo destas medidas são a criação deste loteamento industrial e, mais recentemente, enquanto oposição, na assunção permanente de uma postura de responsabilidade e colaboração no encontro de soluções positivas para dar cumprimento à vontade dos investidores.

- O mesmo não poderá dizer-se do tratamento dado à intenção de investimento objeto desta proposta. Desde logo, de registar o grande atraso que se verifica na análise e decisão da pretensão. O processo entrou em dezembro de 2017! A proposta surge mais de seis meses após o pedido. É caso para perguntar o motivo de tão grande atraso na resposta.

- Esta delonga poderia ao menos ter servido para um estudo aprofundado do pedido e, simultaneamente, para uma solução jurídica, económica e empresarial hábil e eficaz, que fosse de encontro aos princípios gerais e abstratos visado pelo Município e, simultaneamente, aos interesses económicos dos promotores, como defenderam os vereadores do Partido Socialista na reunião de 20 de Maio passado

- Lamentavelmente, tal não acontece com a presente proposta.

- De facto, a proposta agora apresentada, pois é disso que se trata, constitui uma série de contradições, erros e omissões, geradora de soluções casuísticas e de oportunidade, que a inquinam de forma definitiva, com nítido prejuízo para Amarante e para os Amarantinos, e à qual o parecer jurídico não dá sustentabilidade, apesar do reconhecido mérito da sua autora.

- Vejamos:

- No passado dia 2 de maio perante este mesmo órgão foi apresentada uma proposta da autoria do Sr. Vereador, Dr. Adriano Santos, sobre este mesmo assunto;

- Face à comprovada ilegalidade da mesma perante o regulamento habilitante, o Sr. Presidente retirou a dita proposta sem que a mesma fosse objeto de qualquer deliberação.

-Agora, o mesmo Sr. Vereador, Dr. Adriano Santos subscreve uma nova proposta que propõe "...indeferir a pretensão da Requerente, em virtude de na presente data não haver enquadramento regulamentar para as condições de pagamento propostas".

- Por outro lado, não podemos deixar de anotar que, constituiu uma contradição a CMA indeferir a pretensão do Requerente e, num futuro próximo, em consequência da também pretendida alteração do regulamento, aprová-la tal como foi apresentada. Trata-se de uma flagrante inabilidade, sujeitar o pedido do Requerente a uma decisão de indeferimento e, posteriormente, aprovar um novo pedido nos mesmos moldes. Para os Vereadores do Partido Socialista, desde o início deste processo, a solução passaria por suspender a análise e decisão do pedido até aprovação das alterações regulamentares.

- Finalmente, no que respeita à forma de alteração do regulamento, os Vereadores do Partido Socialista têm sérias e fundamentadas reservas sobre a proposta apresentada:

- Porque se trata de regulamento municipal aprovada na Assembleia Municipal, com eficácia externa, sujeito a inscrição no registo predial, qualquer alteração ao mesmo deverá ser alvo de decisão pelo órgão deliberativo que é a Assembleia Municipal. Nessa medida não partilhamos o entendimento constante do parecer jurídico. O regulamento municipal para a venda dos lotes não pode ser tratada como se de uma simples memória descritiva do loteamento se tratasse.

- Sendo certo que, desde a apresentação do pedido pelo Requerente até ao momento presente decorreram três Assembleias Municipais. O que não só constitui tempo mais que suficiente para a CMA promover a alteração;

- Acresce, a alteração ao regulamento deveria ser precedida de discussão pública. Quer porque é uma imposição legal, quer ainda por razões de equidade. Nomeadamente, para dar voz aqueles que, ao longo destes anos, solicitaram à CMA aquisição de lotes com proposta diferente do regulamento existente e viram os seus pedidos indeferidos;

- Como se tudo isto não bastasse, a proposta apresentada não indica pelo menos um critério a ter em conta na venda dos lotes. Limita-se a propor a eliminação pura e simples da totalidade do artigo 37.º, criando, assim, um vazio legal.

- O que dará origem a opções sem qualquer critério objetivo, seja a nível laboral ou meramente empresarial. O que é inaceitável.

Por tudo isto, os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta apresentada.

*Raimundo Carvalho*

*Nuno Queirós*

*Filipa Magalhães*

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 253/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 6765/2018/07/11).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS, de 11 e 12 de julho de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

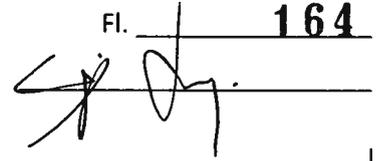
----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 254/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 6779/2018/07/11).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS, de 11 e 12 de julho de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 255/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 6806/2018/07/11).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS, de 11 e 12 de julho de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 256/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 6812/2018/07/11).-----



----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS, de 11 e 12 de julho de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 257/2018 – **Subsídio ao Arrendamento** – Retoma da participação – (Registo n.º 6678/2018/07/09).-----

----- A Câmara deliberou retomar a participação do subsídio ao arrendamento, a partir do mês de agosto de 2018, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS, de 9 e 12 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 258/2018 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação da participação – (Registo n.º 15676/2018/06/14).-----

----- A Câmara deliberou manter a cessação do subsídio ao arrendamento, nos termos e de acordo com os pareceres da DDCS, de 12 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DESPORTO** – Deliberação n.º 259/2018 – **Apoio aos Praticantes Desportivos (Artigo 4.º do RMAAD)** – (Registo n.º 6722/2018/07/10).-----

----- A Câmara deliberou aprovar as candidaturas de Apoio aos Praticantes Desportivos (artigo 4.º do RMAAD), nos termos e de acordo com o parecer técnico da DEJD, de 10 de julho de 2018, e proposta do Senhor Vereador António Ribeiro, de 12 de julho de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 260/2018 – **Sistema Viário Central de Vila Meã – 1ª Fase** – Aprovação de auto de suspensão – (Registo n.º 6555/2018/07/04).-----

----- A Câmara deliberou aprovar o auto de Suspensão, de 29 de junho de 2018, relativo à empreitada do “Sistema Viário Central de Vila Meã – 1.ª Fase”, nos termos e de acordo com o referido auto, bem como do parecer do Senhor Chefe da DCT, de 4 de julho de 2018, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 261/2018 – **Sistema Viário Central de Vila Meã – 1ª Fase** – Homologação do Auto de Recomeço Parcial – (Registo n.º 6839/2018/07/12).-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães relativamente a este ponto e ao anterior, perguntou se nos termos do artigo 337.º do CCP, a suspensão não implica a

assunção de novos encargos para o dono da obra, pois no auto constante do ponto 11, nada refere quanto a esse pormenor.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Eng.º Estefânio Pinto que respondeu que não tem de estar incluído, o auto de suspensão serve para que a revisão de prazos não conte para a revisão de preços. É o detalhe essencial. O empreiteiro não tem direito a qualquer compensação pela suspensão. Isso constará, do auto de recomeço, o qual atesta que existem condições para recomeçar a obra.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que a sua questão resulta da informação do Senhor Chefe da DCT, Eng.º Vila Real, a qual menciona que é com base no parecer jurídico do Senhor Professor Licínio Martins.-----

----- O Senhor Eng.º Estefânio Pinto respondeu que após a aprovação da prorrogação do prazo da obra, deixou de surtir efeitos, infelizmente, por força da suspensão da obra.-

----- A Câmara deliberou homologar o auto de Recomeço Parcial, de 12 de julho de 2018, relativo à empreitada do “Sistema Viário Central de Vila Meã – 1.ª Fase”, nos termos e de acordo com o referido auto, bem como do parecer do Senhor Chefe da DCT, de 12 de julho de 2018, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.----

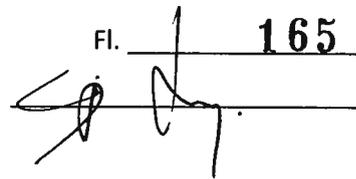
----- **AMBIENTE** – Deliberação n.º 262/2018 – **Pedido de autorização para rearborização** – Emissão de parecer – (Registo n.º 17572/2018/07/03).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer favorável, de acordo com os pareceres técnicos, de 11 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 263/2018 – **Restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – Há Fest!** – (Registo n.º 6770/2018/07/11).-----

----- A Câmara deliberou aprovar a alteração temporária do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para a realização de “Há Fest!” – 2018, nos termos do parecer da DEJD, de 11 de julho de 2018, da DCT, de 12 de julho de 2018, e proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Batista, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 264/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: José António Vaz Fernandes – (Registo n.º 18288/2018/07/10).-----



----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres da DCT, de 12 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 265/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: José António Vaz Fernandes – (Registo n.º 18290/2018/07/10).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres da DCT, de 12 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 266/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Douro Pirotecnia – José Carlos Carvalho Macedo – Sociedade Unipessoal, Lda. – (Registo n.º 17482/2018/07/03).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres da DCT, de 10 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 267/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Douro Pirotecnia – José Carlos Carvalho Macedo – Sociedade Unipessoal, Lda. – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 17484/2018/07/03).-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de julho de 2018.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 268/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Veríssimo – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 17826/2018/07/05).-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de julho de 2018.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 269/2018 – **Pedido de redução das taxas devidas pela licença de ocupação da via pública** **Requerente:** Maria de Fátima da Silva Teixeira Costa **Local:** Rua Miguel Bombarda, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 1/2018 OP-OVP**-----

----- A Câmara deliberou reduzir em 80% as taxas devidas pela licença de ocupação de 5m<sup>2</sup> de via pública, pelo período 30 (trinta) dias, no valor de Eur. 36,62 (trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), de acordo com o parecer técnico, de 12 de julho de 2018, e proposta subscrita pela Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a

Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO – Deliberação n.º 270/2018 – Pedido de licença à afixação de dois reclamos na fachada do edifício Requerente:** Casa dos Frangos de Amarante, Lda. **Local:** Rua Cândido Reis, n.º 533, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 7/2017 LE-PUB**-----

----- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos e de acordo os pareceres técnicos da DPGT, de 26 de junho e de 9 de julho de 2018, e proposta subscrita pela Senhora Vereadora do Urbanismo, de 12 de julho, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 15 (quinze) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

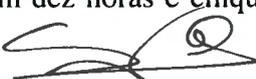
----- **URBANISMO – Deliberação n.º 271/2018 – Pedido de isenção do pagamento das taxas relativas ao pedido de emissão de licença especial de ruído e licença de recinto improvisado – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – Requerente:** Associação da Casa do Povo de Figueiró (Santiago) **Local:** Logradouro da Casa do Povo, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º 137/2018 URB-EXP**-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 12 de julho de 2018.-----

----- **URBANISMO – Deliberação n.º 272/2018 – Pedido de isenção do pagamento taxas relativas ao pedido de emissão de licença especial de ruído e licença de instalação de recinto improvisado – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – Requerente:** União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Local:** S. Veríssimo, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 140/2018 URB-EXP**-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 12 de julho de 2018.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretária a subscrevo e assino.-----

